

REGULAMENTO DO PRÉMIO DE JORNALISMO INVESTIGATIVO MISA-MOÇAMBIQUE: Edição 2026

Artigo 1º

(Objecto)

O presente Regulamento estabelece os termos e as condições de candidatura, elegibilidade, avaliação, classificação e atribuição do “**Prémio de Jornalismo Investigativo MISA-Moçambique: Edição 2026**”, instituído pelo capítulo moçambicano do Instituto de Comunicação Social da África Austral, MISA Moçambique. O Prémio distingue trabalhos jornalísticos de investigação de excelência, produzidos por jornalistas moçambicanos e publicados ou difundidos por órgãos de comunicação social nacionais.

Artigo 2º

(Finalidade e Objectivos)

O concurso visa reconhecer, valorizar e incentivar trabalhos jornalísticos de investigação que se distingam pelo rigor, profundidade, originalidade, relevância pública, qualidade técnica e impacto social, reforçando o papel do jornalismo na consolidação da democracia e na defesa dos direitos fundamentais em Moçambique. O concurso procura igualmente:

- a) Estimular a produção de reportagens e investigações que contribuam para identificar problemas estruturais, revelar factos de interesse público, promover o debate informado e reforçar a responsabilização dos actores públicos e privados;
- b) Incentivar a utilização de métodos e ferramentas de investigação jornalística, incluindo o jornalismo de dados, a verificação de factos e a utilização responsável de tecnologias digitais;
- c) Promover oportunidades de participação inclusivas para profissionais de comunicação social de diferentes províncias, plataformas e formatos de comunicação;
- d) Criar um espaço anual de reflexão sobre a qualidade do jornalismo e o ambiente de liberdade de imprensa em Moçambique.

Artigo 3º

(Definição de jornalismo investigativo)

Para efeitos deste regulamento, considera-se jornalismo investigativo o trabalho jornalístico que, por iniciativa própria ou da equipa responsável, desenvolva uma investigação original, sistemática e documentada sobre factos de interesse público, revelando informações, práticas, omissões ou responsabilidades que não sejam facilmente acessíveis ao público ou que determinados actores tenham interesse em manter ocultas.

A simples reprodução de comunicados, declarações, denúncias não verificadas ou notícias de rotina não constitui, por si só, jornalismo investigativo.

Artigo 4º

(Âmbito e candidatos)

O concurso tem âmbito nacional e está aberto a todos os jornalistas moçambicanos vinculados a órgãos de comunicação social públicos, privados ou comunitários, bem como a jornalistas independentes.

São admitidas candidaturas individuais ou colectivas. No caso de uma candidatura colectiva, a equipa deverá indicar um representante e identificar todos os co-autores. O prémio atribuído à equipa será entregue ao representante indicado na candidatura, cabendo aos co-autores acordar entre si a respectiva distribuição. Todos os co-autores identificados receberão certificados individuais de participação ou de premiação, conforme aplicável.

Artigo 5º

(Temas Elegíveis)

O Prémio de Jornalismo Investigativo MISA-Moçambique distinguirá trabalhos que incidam exclusivamente sobre investigações relacionadas com Transparência, integridade e prestação de contas na governação, independentemente da área temática e do nível (central, provincial ou local) que não tenha sido apresentada ou permeada em qualquer outro concurso de Jornalismo Investigativo, seja a nível Nacional e Internacional.

Artigo 6º

(Formatos admitidos)

São admitidos trabalhos jornalísticos nos seguintes formatos:

- a) Rádio;
- b) Televisão;
- c) Imprensa escrita;
- d) Jornalismo digital.

Artigo 7º

(Elegibilidade e exclusões)

São elegíveis os trabalhos jornalísticos originais, publicados ou difundidos por jornalistas moçambicanos em órgãos de comunicação social registados em Moçambique, desde que incidam exclusivamente sobre os eixos temáticos previstos no artigo 5º.

Cada jornalista pode submeter apenas uma candidatura, como autor individual ou como membro de uma equipa. A participação como co-autor numa candidatura colectiva impede a submissão de outra candidatura, individual ou colectiva, na mesma edição do concurso.

Os trabalhos devem ser apresentados em língua portuguesa. Quando tenham sido publicados originalmente numa língua local, devem ser acompanhados de uma tradução fiel para português.

São excluídos do concurso:

- a) Trabalhos que, embora publicados por órgãos de comunicação social nacionais, constituam transcrições ou reproduções de peças jornalísticas originalmente destinadas a órgãos de comunicação social estrangeiros ou neles publicadas, quando estes não estejam acreditados em Moçambique;
- b) Trabalhos já submetidos a outros concursos nacionais ou internacionais com atribuição de prémios;
- c) Trabalhos produzidos e publicados em Plataformas que não sejam legalmente reconhecidos como meios de comunicação social;
- d) Trabalhos publicados anonimamente ou sem identificação do respectivo autor.

Não são elegíveis as candidaturas apresentadas por membros dos órgãos sociais do MISA-Moçambique, presidentes dos Núcleos Provinciais do MISA-Moçambique, membros do júri, integrantes da comissão de selecção ou pessoas directamente envolvidas na organização, gestão ou avaliação do concurso, incluindo representantes das organizações parceiras, como a Embaixada da Noruega.

Qualquer conflito de interesses, real ou potencial, deverá ser declarado. A pessoa em situação de conflito deverá abster-se de participar na avaliação ou na decisão relativa à candidatura em causa. Compete à Comissão Organizadora adoptar as medidas necessárias para garantir a imparcialidade e a credibilidade do processo.

Artigo 8º

(Categoria única de premiação)

O concurso contempla uma única categoria: Jornalismo Investigativo.

Serão premiadas duas reportagens investigativas, apresentadas individualmente ou em equipa, em qualquer dos formatos admitidos no artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 9º

(Período de Elegibilidade e Submissão)

São elegíveis os trabalhos jornalísticos publicados ou difundidos por órgãos de comunicação social nacionais entre 1 de Janeiro e 10 de Novembro de 2026.

O período de submissão das candidaturas decorre de 25 de Outubro a 20 de Novembro de 2026.

Os trabalhos submetidos devem estar devidamente assinados pelo respectivo autor. Nas candidaturas colectivas, os nomes de todos os co-autores e o nome do representante da

equipa devem constar da ficha de inscrição. Todos os membros que tenham dado uma contribuição jornalística substancial devem ser identificados.

As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Carta do editor ou declaração do órgão de comunicação social que confirme a publicação ou difusão do trabalho;
- b) Ficha de candidatura devidamente preenchida.

Os jornalistas independentes poderão apresentar, em alternativa à declaração do órgão de comunicação social, uma ligação electrónica, uma cópia da publicação, uma ficha técnica, uma declaração de autoria ou outro comprovativo que permita confirmar a autoria, a data e o meio de publicação.

Artigo 10º

(Formato de Submissão dos trabalhos)

Os trabalhos devem ser submetidos nos seguintes formatos:

- a) **Rádio:** cópia digital do ficheiro áudio ou ligação electrónica para o trabalho, em formato MP3 ou equivalente;
- b) **Televisão:** cópia digital do ficheiro de vídeo ou ligação electrónica para o trabalho, em formato MP4 ou equivalente;
- c) **Imprensa escrita:** exemplar da publicação original, cópia digital em formato PDF ou ligação electrónica;
- d) **Jornalismo digital:** cópia digital da publicação, acompanhada da respectiva ligação electrónica e da data de publicação.

Os trabalhos devem ser enviados em ficheiros individuais, devidamente identificados.

Sempre que possível, o candidato deverá apresentar uma cópia do trabalho e a ligação electrónica para a publicação original, a fim de prevenir dificuldades decorrentes de ligações indisponíveis ou de conteúdos posteriormente removidos.

Os ficheiros deverão ser identificados com o nome do candidato, o órgão de comunicação social e o título do trabalho, por esta ordem.

Artigo 11º

(Submissão das Candidaturas)

A participação no concurso efectua-se mediante o preenchimento da ficha de candidatura e o envio dos documentos e das cópias dos trabalhos jornalísticos concorrentes.

As candidaturas devem ser enviadas para os seguintes endereços electrónicos: j.malhave@misa.org.mz, com cópia para s.mutemba@misa.org.mz.

No campo Assunto da mensagem deverá constar a seguinte informação: Candidatura ao Prémio de Jornalismo Investigativo MISA-Moçambique – nome do candidato.

Artigo 12º

(Júri e critérios de avaliação)

Os trabalhos concorrentes serão apreciados e avaliados por um júri independente, composto por um mínimo de três membros, em número ímpar, com experiência reconhecida nas áreas do jornalismo.

Os membros do júri escolherão, entre si, o respectivo presidente e relator.

Na avaliação dos trabalhos, o júri terá em consideração os seguintes critérios:

- a) Originalidade e actualidade do assunto;
- b) Relevância e impacto social do assunto;
- c) Objectividade e isenção no tratamento do assunto;
- d) Qualidade da investigação jornalística;
- e) Diversidade e credibilidade das fontes;
- f) Coerência, ética e rigor informativo;
- g) Qualidade narrativa e técnica do produto final;

Artigo 13º

(Independência do júri)

O júri exercerá as suas funções com autonomia técnica e editorial.

Os seus membros assinarão uma declaração de independência, confidencialidade e ausência de conflitos de interesses.

Nenhum parceiro financeiro, patrocinador ou membro da organização poderá impor a escolha dos vencedores.

Os membros do júri não poderão avaliar trabalhos em que tenham participado, que tenham editado de forma substancial ou que envolvam familiares próximos, relações profissionais directas ou outros interesses susceptíveis de comprometer a sua imparcialidade.

Sempre que exista um conflito de interesses, o membro em causa deverá declarar-se impedido e abster-se de aceder aos materiais, participar na discussão ou votar na candidatura em causa.

As decisões serão registadas em acta, com fundamentação suficiente para demonstrar a aplicação consistente dos critérios de avaliação.

Artigo 14º

(Confidencialidade e decisão final)

As candidaturas, os documentos de trabalho e as deliberações serão tratados de forma confidencial até ao anúncio oficial dos resultados.

A decisão do júri será definitiva quanto ao mérito jornalístico, sem prejuízo da apresentação de reclamações relativas a erros administrativos, conflitos de interesses, irregularidades processuais ou violações do presente Regulamento.

Artigo 15º

(Classificação e valor do prémio)

Os Prémios de Excelência de Jornalismo Investigativo do MISA-Moçambique serão atribuídos às duas reportagens investigativas que obtiverem as classificações mais elevadas na avaliação do júri, independentemente do formato de publicação ou difusão, nos seguintes termos:

- a) Primeiro lugar: 140.000,00 MT (cento e quarenta mil meticaís);
- b) Segundo lugar: 80.000,00 MT (oitenta mil meticaís).

Em caso de empate, prevalecerá o trabalho que obtiver a pontuação mais elevada no critério ***Qualidade da investigação jornalística***. Persistindo o empate, será considerada a pontuação obtida no critério ***Relevância e impacto social do assunto***. Se o empate se mantiver, o júri deliberará e registará em acta a fundamentação da decisão.

Artigo 16º

(Divulgação dos Resultados e Entrega do Prémio)

Os resultados do concurso serão divulgados em cerimónia oficial e pública, mês de Dezembro de 2026, numa data a ser anunciada. A entrega do prémio deverá ocorrer até ao último dia de Fevereiro de 2027.